

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO CURSO DE MBA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA

ENSAIO SOBRE A LEI DO PLANO PLURIANUAL-PPA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE, BEM COMO A ATUAÇAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Artigo científico apresentado como exigência parcial para a obtenção do grau de Pós-Graduação em MBA em Gestão e Governança Pública, sob a orientação de conteúdo do Professor Mestre Francisco Das Chagas da Silva.

QUIXERÉ



ENSAIO SOBRE A LEI DO PLANO PLURIANUAL-PPA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE, BEM COMO A ATUAÇAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Aluno: WASHINGTON LUIS BANDEIRA DE OLIVEIRA

RESUMO

O Planejamento Orçamentário é um instrumento essencial para uma boa Governança. A finalidade do PPA é servir de bússola da gestão municipal no quadriênio de 2022-2025 que abraça um conjunto de Programas prioritários no campo da Saúde, Educação, Desporto e Juventude, Cultura, Assistência Social. Breve histórico do município desde da sua origem até sua emancipação política. O marco legal do PPA está consagrado na Constituição Federal e nas demais legislações infraconstitucionais relacionadas ao tema, que representa para os munícipes uma garantia legal. Controladoria Geral do Município é sua atuação na gestão municipal. Na pesquisa, buscou-se à compreensão *in loco*, bem como, a abordagem utilizada no presente trabalho será qualitativa e quantitativo, através de metodologia bibliográfica

Palavras chaves: Plano Plurianual-PPA do quadriênio de 2022.2025. Histórico político e social de Quixeré. Marco legal do PPA. Controladoria Geral do municipio. Gestão Pública.

ABSTRACT

Budget planning is an essential tool for good governance. The purpose of the PPA is to serve as a compass for municipal management in the four-year period of 2022-2025, which embraces a set of priority programs in the field of Health, Education, Sports and Youth, Culture, Social Assistance. Brief history of the municipality from its origin to its political emancipation. The legal framework of the PPA is enshrined in the Federal Constitution and in other infra-constitutional legislation related to the subject, which represents a legal guarantee for citizens. Comptroller General of the Municipality is its role in municipal management. In the research, we sought to understand in loco, as well as, the approach used in the present work will be qualitative and quantitative, through bibliographical methodology

Key words: Pluriannual Plan-PPA for the four-year period of 2022.2025. Political and social history of Quixeré. Legal framework of the PPA. General Controllership. Public Management.

1 INTRODUÇÃO

Uma das razões mais relevantes, para a realização desse trabalho diz respeito à nossa compreensão do Plano Plurianual-PPA quanto à sua origem e, no contexto jurídico, bem como a sua repercussão na política, gestão e planejamento orçamentário do Município de Quixeré.

Nossa intenção nesta pesquisa é mostrar em nossa legislação pátria, bem como as Leis em suas diferentes esferas estatais, a importância do PPA, como instrumento hábil e competente para planejar ações é nortear políticas públicas no período quadriênio em curso.

Para tanto, a abordagem utilizada na pesquisa foi a qualitativa e quantitativa, bem como, a metodologia bibliográfica, objetivando uma a melhor compreensão do tema PPA por parte do poder público e seus agentes.

O presente trabalho pretende traçar uma breve exposição dos aspectos mais relevantes e, desta forma, contribuir uma melhor compreensão e entendimento do Instituto do PPA, compreendendo a sua importância como instrumento de planejamento e boa governança.

A Previsão orçamentária do Plano Plurianual de Quixeré 2022-2025, envolve recursos públicos da ordem de R\$ 331.320.990,00 (trezentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e noventa reais). As origens destes recursos têm como base na projeção das Receitas Próprias e Transferências para o mesmo período quinquenal da gestão.

Para tanto, Plano Quadriênio tem como bussolas da Gestão Municipal, ancorados em Objetivos Estratégicos e Planejamento, que e almeja alcançar numa perspectiva democrática, transparente, eficaz, eficiente e efetiva para os munícipes.

Merece um registro especial, o motivo pessoal pelo qual nós lançamos nesse projeto. A priori, destaco nosso apreço ao valor inestimável e zelo pela coisa pública e pelas políticas em prol aos indivíduos mais vulneráveis da esfera municipal.

Ademais, registre-se o fato que Quixeré e a minha cidade natal, bem como que atualmente ocupo a função pública de Coordenador Geral da Controladoria do Município de Quixeré.

2. BREVE HISTORICO DE QUIXERÉ

O povoado de Quixeré nasceu a partir do aldeamento indígena conhecido como "Tabuleiro", pertencente ao município de Russas, Ceará. No ano de 1840 (um mil oitocentos e quarenta), os pioneiros da colonização foram Manuel Felipe da Silva, responsável pela primeira construção residencial, bem como o senhor Cândido Chico, que construiu o primeiro estabelecimento comercial.

Durante a segunda metade do século XIX, o povoado se ampliou pelas as atividades missionárias, culminado pela construção da primeira igreja Católica. O povoado era distrito distante de Russas, quando por força da lei nº 3.573, de 11 de abril de 1957, Quixeré passou a ser Município.

Através do Decreto Estadual nº 169, de 20-03-1938, retificado pelo decreto estadual nº 378, de 20-10-1938, o município São Bernardo das Russas, que passou a se simplesmente Russas. Para tanto, o distrito de Quixeré configurava no município Russas.

Assim sendo, pela lei estadual nº 3.573, de 11-04-1957, foi desmembrado do município de Russas, teve de fato e direito a sua Instalação em quinze de maio de mil novecentos e cinquenta e sete (15/05/1957), data em que se celebra o Dia do Município.

As principias características geográficas do município de Quixeré, tem uma área total de 598 Km², com clima tropical, semiárido, em todo o seu território, com temperaturas oscilando entre 23 °C e 32 °C, com precipitação de chuvas de 750 mm anual. Está encravado na Chapada do Apodi, o Serrote da Palpina e a Depressão Sertaneja, o solos aluviais e várzeas do tipo de vegetação: caatinga arbórea, arbustiva densa e mata ciliar de carnaubeiras. A menor distância de Quixeré para Fortaleza é de 207 Km.

2.1. ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Os vetores da economia do município de Quixeré são baseados na agricultura de empresas irrigada de grande escala e agricultura e pecuária familiar, incipiente comércio e, nos empregos na prefeitura e outros órgãos públicos, bem como duas unidades fabris, além dos aposentados e pensionistas.

A tendências e perspectivas se confirmada da retomada do crescimento econômico em nível nacional e regional traz boas perspectivas para o município. Para tanto, o implemento de um maior fluxo de renda beneficia as atividades da indústria de transformação, comércio, serviços e sobretudo na Agropecuária possibilitando a instalação de novas indústrias que fomentam o desenvolvimento local e o crescimento da população economicamente ativa do município.

Ressalta-se, que a agricultura e a pecuária são uma das mais importantes fontes de renda e alimentação para o Municipio de Quixeré, tendo contribuindo para a viabilização da manutenção do emprego no campo, do aumento da renda e do desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando suprir as necessidades do mercado local.

INFORMAÇOES BASICAS -2020

Aniversário:	15/05/1957		
Fundação	11/04/1957		
Gentílico	Quixereense		
Área Territorial (2020)	613,099km ²		
Mesoregião	Jaguaribe		
Distância de Fortaleza	176km		
Distrito/Localidades	Agua Fria, Lagoinha, Quixeré, Tomé		
Localização Geográfica	Norte: Jaguaruana e Russas; Sul: Limoeiro do NORTE, Estado do Rio Grande do Norte; Leste: Estado do Rio Grande do Norte e Jaguaruana; Oeste: Russas e Limoeiro do Norte.		
População Residente (Censo 2010)	21.728		
População Estimada 2020	22.293		

Taxa de Urbanização (%)	61,46
Densidade Demográfica (hab./km²) 2010	31,69
Índice de Desenvolvimento Municipal - IDHM 2010	0,622
Taxa de escolarização 06 a 14 anos (2010)	97,5%
Mortalidade Infantil (2019)	4,13 óbitos por mil nascidos vivos
Receitas realizadas (2017)	54.896,31 R\$ x 1000
Despesas empenhadas (2017)	51.231,50 R\$ x 1.000
PIB per capita (2018)	19.154,79 R\$
Nº de Eleitores	16.830

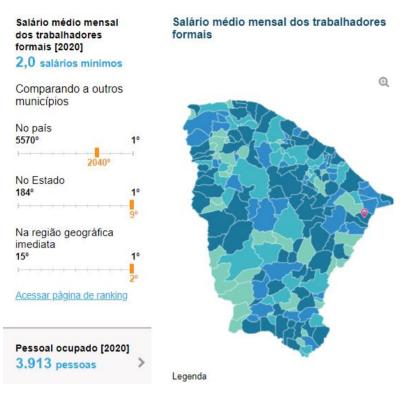
Fonte: IPECE-perfil básico municipal, (2016) e IBGE censo 2010

Índices	Valor	Posição no Ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2016	38,39	25
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,622	65
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) - 2015	0,750	109
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2015	0,659	8

Fonte: IPECE-perfil básico municipal, (2016) e IBGE censo 2010

De acordo o IBGE, em 2020, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 9 de 184 e 15 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2040 de 5570 e 1744 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.1% da população nessas

condições, o que o colocava na posição 154 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 1554 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



Fonte: IBGE Censo 2022

Neste possivel cenário de retormada economica destaca-se a revitalização da agricultura orgânica, bem como o fortalecimento da agricultura de base familiar.

3. DO MARCO LEGAL DO PPA

Nosso ordenamento jurídico maior brasileiro, a Constituição Federal de 1988-CF põe o Plano Plurianual -PPA como instrumento normativo para materializar o planejamento de programas e ações governamentais, fortalecendo a integração entre as funções de planejamento e orçamento (Lei Orçamentária Anual–LOA) por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO, dentre outras Leis relacionadas, senão, vejamos:

A Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por sua vez, no seu artigo 8º, instituiu a Programação Financeira e o cronograma de Execução de Desembolso para despesas das atividades e projetos e para detalhamento mensal. A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, deixando claro que a decisão de aumentar gastos, independentemente de seu mérito, deve estar acompanhada de uma fonte de financiamento.

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, adiciona dispositivos a LRF, sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esta Lei altera o artigo 48 da LRF, instituindo através do seu parágrafo único que:

- "A transparência será assegurada também mediante:
- I Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II- Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A", o qual determina quais informações da receita e da despesa devem ser disponibilizadas ao público.

De acordo, com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – atualiza a discriminação de despesa por funções de que trata o inciso I, §1º, do artigo 2º da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964; institui conceitos e programa, projeto, atividade e operações especiais e dá outras providências.

Nesse diapasão, a Proposta de Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA 2022-2025 do Município de Quixeré, visa garantir o constante aperfeiçoamento dos processos de planejamento das políticas públicas, no implemento e monitoramento do orçamento em prol do desenvolvimento social e humano.

3.1 DA LEI DO PLANO PLURANUAL MUNICIPIO DE 2022-2025

O Plano Plurianual-PPA da cidade de Quixeré, entre os diversos desafios, prioriza o planejamento responsável para evitar descontinuidades que transcendam ao período de cada governo.

Desde modo, o PPA apresentar os seguintes aspectos: a) as ações empreendidas pela gestão municipal visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos anteriormente construídos e os relevantes benefícios delas advindos; b) as bases legais que determinam a sua elaboração; c) os princípios que o nortearam e o contexto em que se desenvolveu a idealização estratégica. Tendo como base para o período quadriênio da gestão municipal:

De acordo com PPA de 2022-2025, a gestão está balizada em programas e metas para o próximo quadriênio, que dialogam com uma Cidade Sustentável, Modernizada e Saudável, senão vejamos:

"Quixeré Saudável no contexto da administração municipal integra os aspectos do desenvolvimento sustentável e do desenvolvimento humano, com foco na implantação de políticas afirmativas, que venham a assegurar a atenção as populações vulnerabilidades. Nessa perspectiva pressupõe um cenário favorável onde a população possa, a partir da implementação de projetos e políticas econômicas, sociais, educacionais, culturais, ambientais e de infraestrutura e saneamento básico, alcançar a melhoria de qualidade de vida e o acesso aos direitos sociais e serviços básicos.

Outro pilar de sustentação se refere ao **Quixeré Sustentável,** que mantém o compromisso com as vocações e potencialidades socioeconômicas e culturais do município, alinhada com a inserção de novas tecnologias, com a finalidade de distribuição de riqueza, inclusão social e redução das desigualdades sociais.

A atual conjuntura, face a convivência com as novas tecnologias exige a implementação de um Quixeré **modernizado**, através da implantação de sistemas que promovam a qualificação dos processos de trabalho, bem como a democratização de experiências e aprendizados. Esses instrumentos irão permitir a melhoria dos serviços, assegurando condições para ampliar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados e dar à sociedade acesso transparente às ações do governo. Espera-se que neste eixo se alcance um melhor nível de controle das atividades desenvolvidas nas secretarias, motivação e reconhecimento dos colaboradores, maior eficiência nas ações desenvolvidas e o uso racional dos recursos"

Os princípios que orientam o PPA, tem como escopo a participação social como instrumento de interação Estado-cidadão para aperfeiçoamento das políticas públicas, na qual compreendem as seguintes ações: convergência territorial, alocando-se os investimentos com o propósito de organização do território mais equilibrada; integração de políticas e programas para otimizar os resultados da focalização do público-alvo e de temáticas específicas; monitoramento e avaliação dos programas visando à melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade dos bens e serviços públicos; estabelecimento de parcerias para ampliar os recursos de financiamento dos investimentos; gestão estratégica dos programas com o fim de gerenciar intensivamente os programas indutores do crescimento com foco em resultado; transparência tendo em vista ampliar a divulgação do processo em curso.

O Plano Plurianual almeja garantir a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, inobstante as limitações impostas pela crise que assola a economia nacional, em especial agravada nos últimos três anos pela pandemia de Covid-19.

Ademais, o PPA visa avanços expressivos direcionados a tornar o município um espaço de convivência melhor para os moradores de seus diversos territórios, o Plano aponta para a condução articulada de políticas públicas Inter setoriais com a finalidade precípua de enfrentar os problemas sociais, econômicos e ambientais acirrados num contexto pós-pandêmico.

4. FINANCIAMENTO DO PLANO

Estima-se, a Previsão orçamentária do Plano Plurianual de Quixeré 2022-2025, envolve recursos públicos da ordem de R\$ 331.320.990,00 (trezentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e noventa reais). Estes recursos têm como base na projeção das Receitas Próprias e Transferências para o mesmo período quinquenal da gestão.

Ressalta-se, que não integram o PPA ações referentes aos custeios com a Dívida Pública, sentenças judiciais e outras afins, compensações, indenizações, que representam cooptações neutras entre outras despesas, informando que estes gastos e despesas integrarão o orçamento anual correntes.

A pretensão do PPA será aplicada em observância no que foi definido como Eixos e Objetivos Estratégicos do Governo Municipal, que tem por finalidade garantir a produção de bens e serviços à sociedade, além da melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços públicos em nome da boa governança pública.

5. DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO

A Controladoria Geral do Município de Quixeré, teve como marco legal a Lei Municipal nº 714, de 17 de julho de 2017, que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, que é composto pelo Órgão Central de Coordenação Interna – Controladoria Geral - que tem como atribuição realizar atividades de auditorias nos atos de internos dos órgãos do Poder Executivo Municipal, segundo os princípios que regem a administração pública, sendo eles: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em conformidade com as leis, normas e regulamentos próprios de cada atividade.

A previsão legal da Controladoria nos remete aos artigos 74 e 75 da Carta Magna Constitucional de 1988, bem como da Carta Política do Estado do Ceará de 1989, a matéria está regulamentada no texto do artigo 80, da Lei nº 4.320/64, que normatizou o assunto através dos artigos. 75 a 80; na mesma senda, tendo a Lei Complementar nº 101/2000, que tratou o tema no seu artigo 59.

A autuação do Controle Interno nas instituições estatais, quer sejam pertencentes à administração direta ou à administração indireta, o processo de implantação vem sendo forjada e estruturado de forma plena e gradual no município de Quixeré.

No âmbito do Direito Administrativo, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, disciplinou o assunto através na Instrução Normativa nº 01/1997.

Na elaboração e a execução dos orçamentos públicos, dispostos nos artigos 165 a 169 da Constituição da República são sustentadas por três normas interdependentes, que fundamentam o processo de planejamento governamental: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Destarte, escorado na legislação pertinente, a Controladoria Interna do Poder Executivo, apresenta relatório anual sobre as Contas de Governo do exercício financeiro e fiscal anual, compreendendo o conjunto coordenado de métodos e medidas, adotados pela Entidade estatal, para fins de proteger seu patrimônio, averiguar a exatidão e fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela gestão governamental.

Os entes Municípios, bem como as demais esferas estatais, perante da modernização e da necessidade de melhor administrar os recursos disponíveis e, para o melhor exercício da Gestão Pública e da Governança, em prol do bem-estar social.

A Instituição do Controle Interno vem para auxiliar as organizações no sistema decisório para as questões relevantes, sendo um dos mecanismos mais mencionados no atual momento na Governança Publica, pelos gestores e órgãos fiscalizadores.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 versou sobre a transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, conforme segue:

- lei de diretrizes orçamentárias para o exercício anual financeiro;
- lei orçamentária anual inerente ao exercício financeiro do ano vigente
- avaliação e cumprimento das fiscais de cada quadrimestre;
- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Desde modo, a gestão municipal assegura a transparência, promovendo diversas audiências públicas, bem como assegurando à participação popular, durante os processos de elaboração e discussão

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma sumária, apresentei uma breve exposição histórica do município em sua origem épocas remotas, com a finalidade de buscar o fio condutor até a nossa contemporaneidade, presente, hoje ainda em nossa cultura efetiva.

Buscamos, também compreendem os vetores da economia do município de Quixeré, que tem como base a agricultura irrigada de grande escala, bem como agricultura e pecuária familiar, rudimentar comércio e, nos empregos na prefeitura e outros órgãos públicos, bem como duas unidades fabris, além dos aposentados e pensionistas

Vale ressaltar, que foi abordado na pesquisa a característica jurídica do PPA, em nosso direito pátrio, notadamente na Constituição Federal/88, bem como as legislações infraconstitucionais relacionadas.

Também mencionamos na pesquisa, uma breve exposição do Controle Interno na esfera municipal direta no município de Quixeré.

Visa o Plano Plurianual-PPA do quadriênio de 2022-2025, afiançar a contínua melhoria da qualidade de vida de toda a população, inobstante as limitações impostas pela crise que assola a economia nacional, em especial agravada nos últimos três anos pela pandemia e Covid19, ainda que minimizadas localmente pelo senso de responsabilidade e pela adoção de medidas inovadoras que vêm caracterizando o planejamento, a execução e a eficácia do monitoramento das ações recentemente implementadas no âmbito municipal.

A gestão estratégica dos programas com o fim de gerenciar intensivamente os programas indutores do crescimento com foco em resultado; transparência tendo em vista ampliar a divulgação do processo; e participação social como instrumento de interação Estado-cidadão para aperfeiçoamento das políticas públicas.

Vislumbramos, dentre as hipóteses previstas, no Plano Plurianual de Quixeré PPA 2022-2025, que abraça um conjunto de Programas prioritários no campo da Saúde, Educação, Desporto e Juventude, Cultura, Assistência Social, e de investimentos em agricultura, pecuária, meio ambiente e infraestrutura, que na sua totalidade propõem o desenvolvimento de projetos que impactam na melhoria da qualidade de vida da população com foco na construção de uma cidade saudável, sustentável, equânime, solidária, humana e sobretudo pautada na ética republicana.

Efetivamente, o PPA, tem por finalidade potencializar o desenvolvimento socioeconômico, cultural, político e ambiental da cidade de Quixeré, através de um conjunto de ações e programas de governo, com eixo na sustentabilidade do Município.

O Plano ambiciona em médio prazo, apresentar resultados relevantes para o alcance das mudanças e dos objetivos delineados para o município, cuja a previsão orçamentária estima do PPA de Quixeré 2022-2025, envolve recursos públicos da ordem de R\$ 331.320.990,00 (trezentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e noventa reais). As origens destes recursos têm como base na projeção das Receitas Próprias e Transferências para o mesmo período quinquenal da gestão.

Foi ressaltado, as perspectivas pós pandemia, bem como, a retomada do crescimento econômico em nível nacional e regional, que deverá trazer boas perspectivas para o município

Não custa lembrar, registre-se o fato de ter nascido na Cidade de Quixeré, bem como atualmente ocupar a função pública de Coordenador Geral da Controladoria do Município.

Ademais, buscou-se nessa pesquisa à compreensão *in loco*, bem como, a abordagem utilizada no presente trabalho será qualitativa e quantitativo, através de metodologia bibliográfica, bem como, através de analises de relatórios contábeis e fiscais, auditorias e acompanhamento da gestão orçamentaria, objetivando uma melhor compreensão do tema em exame.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT ISO/IEC Guia 2**: normalização e atividades relacionadas: vocabulário geral. 2. ed. Rio de Janeiro, 2006.

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BRASIL, CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CUNHA, L. G. C. Normalização de originais. **Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 59-63, 1973.

HADDAD, Paulo Roberto, artigo "REGIÕES, REGIONALISMO E DESEQUILIBRIO ESPACIAIS DE DESENVOLVIMENTO, NO PÓS GUERRA: O AVANÇO DO REGIONALISMO.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010 e 2022. Rio de Janeiro, 2022.

QUIXERÉ, Lei Municipal nº 714/2017 de 17 de junho de 2017. Que dispõe sobre a criação do Controladora Interna do Município de Quixeré.

QUIXERÉ, PROJETO DE LEI INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. PRÓ-REITORIA DE ENSINO. Sistema de Bibliotecas Manual de normalização de trabalhos acadêmicos do IFCE: de acordo com as normas da ABNT. / Pró-reitoria de Ensino, Sistema de Bibliotecas; Etelvina Maria Marques Moreira, Joselito Brilhante da Silva. 3. ed. atualizada — Fortaleza: IFCE, 2020.

IPEA, REGIONAL E URBANO E AMBIETAL – dez 2009 – "ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA PÚBLICA NEGOCIADA E NOVAS INSTITUCIONALIDADES* Liana Carleial** Bruno Cruz.

SOUZA, CELINA. "POLITICAS PUBLICAS: UMA REVISAO DA LITERATURA. Sociologia, Porto Alegre, ano 8, n 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

ANEXO

Projeto de Lei N.º _____, de 26 de agosto de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Quixeré para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Quixeré para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.
- **Art. 2º** As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.
- **Art. 3º** As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas por recursos próprios do Tesouro Municipal, pelas transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 4º** Os valores financeiros contidos no demonstrativo dos Programas e ações com metas físicas e financeiras desta Lei, sem caráter normativo, são orçados a preços de julho de 2021, podendo entretanto, sofrer atualizações monetárias por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 5º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decora a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a

antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo à gestão fiscal constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desta que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os respectivos projetos de leis poderão propor agregação ou desmembramento de ações, alterações de códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

Art. 8º Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 9º Para os exercícios de 2022-2025, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Quixeré, em 26 de agosto de 2021.

Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira

Prefeito Municipal